

PANORAMA COMÉRCIO DE PRODUTOS
MÉDICOS E FARMACÊUTICOS LTDA
01.722.296/0001-17

PROPOSTA REGISTRADA

Dados do Processo

Município: Russas / CE

Unidade gestora: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Número do processo: 00009.20241017/0001-64

Modalidade: Pregão Eletrônico

Número do certame: 001.12.11.2024-SEMUS

Data da abertura: 03/12/2024 às 09:00

Dados do Fornecedor

Razão social: PANORAMA COMÉRCIO DE PRODUTOS
MÉDICOS E FARMACÊUTICOS LTDA

Telefone: **** / ****

CNPJ/MF: 01.722.296/0001-17

E-mail: licitacao@panoramamed.com.br

Endereço: PRESIDENTE COSTA E SILVA, 2382, MONDUBIM, Fortaleza / CE - CEP: 60.752-694

Dados das Declarações

DECLARAÇÃO DE ANEXAÇÃO DE DOCUMENTOS

SIM

Declaro sob as penas da lei, que anexei todos documentos solicitado para a minha habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaração de conhecimento de informações

SIM

Declaração do fornecedor atestando que conhece todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

DECLARAÇÃO DE COTA DE APRENDIZAGEM

SIM

Declaro sob as penas da Lei, que cumpro a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO DO INCISO XXXIII DO ART 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

SIM

Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

SIM

**PANORAMA COMÉRCIO DE PRODUTOS
MÉDICOS E FARMACÊUTICOS LTDA
01.722.296/0001-17**

Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARAÇÃO DE NÃO TRABALHO FORÇADO E DEGRADANTE

SIM

Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inc. III do art. 5º da Constituição Federal.

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

SIM

Declaro, para os devidos fins de qualificação no certame licitatório conforme estabelecido no inciso IV do art. 63 da Lei nº 14.133/2021, que ESTAMOS DESOBRIGADO a reservar percentual de seus cargos para pessoas com deficiência ou beneficiários reabilitados pela Previdência Social, tendo em vista o não enquadramento na hipótese legal prevista no art. 93, caput, da Lei nº 8.213 de 1991. Segundo o Art. 93, caput, da Lei nº 8.213/91, a obrigatoriedade de preenchimento de cargos com beneficiários reabilitados ou pessoas com deficiência é aplicável exclusivamente a empresas que contam com 100 ou mais empregados. Afirmamos nosso compromisso contínuo com a promoção da inclusão e a manutenção de práticas de equidade no ambiente de trabalho, sempre em conformidade com a legislação aplicável. Esta declaração é fornecida com plena consciência das suas implicações legais e assegura a precisão e a veracidade das informações apresentadas.

DECLARAÇÃO ENQUADRAMENTO ME/EPP

NÃO

Declaramos que, no ano-calendário de realização do certame licitatório, ainda não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

DECLARAÇÃO QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

SIM

Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

DECLARAÇÃO RESERVA DE CARGOS

SIM

Declaro que, conforme disposto no art. 93 a Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoas com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo as regras de acessibilidade nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.

DECLARAÇÃO DE ME/EPP

NÃO

Declaro, sob as penas da Lei, que cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, que essa Empresa/Cooperativa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

Dados da Proposta de Preços:

**PANORAMA COMÉRCIO DE PRODUTOS
MÉDICOS E FARMACÊUTICOS LTDA**
01.722.296/0001-17
(ÚNICO)

1 - FÓRMULA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL PADRÃO, NORMOCALÓRICA / NORMOPROTEICA / NORMOLIPÍDICA

Especificação: FÓRMULA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL PADRÃO, NORMOCALÓRICA / NORMOPROTEICA / NORMOLIPÍDICA: PRODUTO CONTA COM 1.2 KCAL POR ML OU 1200 KCAL EM UM LITRO. COMPOSTO POR 100% PROTEÍNA DE SOJA. ISENTO DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN. EMBALAGEM TETRA SQUARE DE 1 LITRO.

Quantidade: 200,0

Unidade: Litro

Valor unitário: R\$ 26,00

Valor total: R\$ 5.200,00

Fabricante/Marca: NUTRI ENTERAL SOYA NUTRIMED

Modelo: NUTRI ENTERAL SOYA NUTRIMED

Valor de referência: R\$ 30,63

2 - SUPLEMENTO NUTRICIONAL ORAL, NUTRICIONALMENTE COMPLETO, HIPERCALÓRICO (2,4KCAL/ML), HIPERPROTEICO (24%VCT) E NORMOLIPIDICO

Especificação: SUPLEMENTO NUTRICIONAL ORAL, NUTRICIONALMENTE COMPLETO, HIPERCALÓRICO (2,4KCAL/ML), HIPERPROTEICO (24%VCT) E NORMOLIPIDICO: PRODUTO DE BAIXO VOLUME E ALTA DENSIDADE CALÓRICA E PROTEICA. ISENTO DE LACTOSE E GLÚTEN. POSSUI TODAS AS VITAMINAS E MINERAIS NECESSÁRIAS PARA UMA BOA NUTRIÇÃO. EM 125ML CONTÉM 2,4 KCAL/ML, ROTEINAS: 24% (100% CASEINATO DE SÓDIO) - 18G/200ML, CARBOIDRATOS: 41% (50% MALTODEXTRINA, 49% SACAROSE, OUTROS 1%) - 30,5GR/200ML, GORDURAS: 35% (56% ÓLEO DE CANOLA, 44% ÓLEO DE GIRASSOL) - 11,7GR/200ML. FRASCOS DE 125ML.

Quantidade: 200,0

Unidade: Frasco 125ml

Valor unitário: R\$ 20,80

Valor total: R\$ 4.160,00

Fabricante/Marca: NUTRIDRINK COMP DANONE

Modelo: NUTRIDRINK COMP DANONE

Valor de referência: R\$ 23,16

3 - FÓRMULA INFANTIL HIPOALERGÊNICA À BASE DE PROTEÍNA DO SORO DO LEITE PARCIALMENTE HIDROLISADA COM ADIÇÃO DE PREBIÓTICOS, ÁCIDOS GRAXOS DE CADEIA LONGA - LCPUFAS (DHA - ÁCIDO DOCOSAHEXAENÓICO E ARA - ÁCIDO ARAQUIDÔNICO) E NUCLEOTÍDEOS

Especificação: FÓRMULA INFANTIL HIPOALERGÊNICA À BASE DE PROTEÍNA DO SORO DO LEITE PARCIALMENTE HIDROLISADA COM ADIÇÃO DE PREBIÓTICOS, ÁCIDOS GRAXOS DE CADEIA LONGA - LCPUFAS (DHA - ÁCIDO DOCOSAHEXAENÓICO E ARA - ÁCIDO ARAQUIDÔNICO) E NUCLEOTÍDEOS: ISENTO DE SACAROSE, FRUTOSE E GLÚTEN. DENSIDADE CALÓRICA 65 KCAL/100ML. POSSUI 11% DE PROTEÍNAS (100% PROTEÍNA PARCIALMENTE HIDROLISADA DE SORO DO LEITE), 44% DE CARBOIDRATOS (100% LACTOSE), 47% DE LIPÍDIOS (97% DE GORDURA VEGETAL E 3% DE GORDURA ANIMAL). CONTÉM LC-PUFAS - ÁCIDOS GRAXOS DE CADEIA LONGA (47MG DE DHA E 82MG DE ARA) E PREBIÓTICOS (0,8G/100ML - 90% GOS E 10% FOS) LATA COM 800GR.

Quantidade: 100,0

Unidade: Lata 800g

Valor unitário: R\$ 215,00

Valor total: R\$ 21.500,00

Fabricante/Marca: APTAMIL PEPTI DANONE

Modelo: APTAMIL PEPTI DANONE

Valor de referência: R\$ 131,91

**PANORAMA COMÉRCIO DE PRODUTOS
MÉDICOS E FARMACÊUTICOS LTDA
01.722.296/0001-17**

4 - FÓRMULA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL NORMOCALÓRICA, NORMOPROTEICA E HIPERLIPÍDICA:

Especificação: FÓRMULA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL NORMOCALÓRICA, NORMOPROTEICA E HIPERLIPÍDICA: FÓRMULA COM ALTO TEOR DE CLORETO, ZINCO, MOLIBDÊNIO E VITAMINAS A, D, E, C E B6, INDICADA PARA PACIENTES QUE NECESSITAM DE UMA NUTRIÇÃO COM TGFB-2, QUE CONTRIBUI PARA A AÇÃO ANTI-INFLAMATÓRIA E REPARADORA DA MUCOSA INTESTINAL; LATA COM 400GR

Quantidade: 100,0

Unidade: Lata 400g

Valor unitário: R\$ 385,00

Valor total: R\$ 38.500,00

Fabricante/Marca: PEPTOMEN NESTLE

Modelo: PEPTOMEN NESTLE

Valor de referência: R\$ 435,96

5 - FÓRMULA PEDIÁTRICA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL, INDICADA PARA CRIANÇAS DE 1 A 10 ANOS DE IDADE:

Especificação: FÓRMULA PEDIÁTRICA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL, INDICADA PARA CRIANÇAS DE 1 A 10 ANOS DE IDADE: ATENDE NECESSIDADES NUTRICIONAIS ESPECIAIS. INDICADA EM SITUAÇÕES DE PERDA DE PESO, DESNUTRIÇÃO OU RISCO NUTRICIONAL. É NORMOCALÓRICA, COM 1,0KCAL/ML NA DILUIÇÃO PADRÃO E SEM LACTOSE. SABOR BAUNILHA. LATA 400MG

Quantidade: 250,0

Unidade: Lata 400g

Valor unitário: R\$ 91,00

Valor total: R\$ 22.750,00

Fabricante/Marca: ISOSOURCE JUNIOR NESTLE

Modelo: ISOSOURCE JUNIOR NESTLE

Valor de referência: R\$ 75,05

6 - FORMULA PADRÃO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL ISENTO DE LACTOSE

Especificação: FORMULA PADRÃO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL ISENTO DE LACTOSE; ALIMENTO À BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, RICO EM ISOFLAVONAS, ALÉM DE CONTER TODAS AS VITAMINAS E MINERAIS QUE O CORPO HUMANO PRECISA, COM QUANTIDADES ADEQUADAS DE CALORIAS, PROTEÍNAS, CARBOIDRATOS E LIPÍDIOS PARA UMA BOA NUTRIÇÃO. NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL. ISENTO DE SACAROSE E LACTOSE. LATA DE 800G

Quantidade: 350,0

Unidade: Lata 800g

Valor unitário: R\$ 140,00

Valor total: R\$ 49.000,00

Fabricante/Marca: ISOSOURCE 1.0 NESTLE

Modelo: ISOSOURCE 1.0 NESTLE

Valor de referência: R\$ 101,95

7 - FÓRMULA PARA DIETA ENTERAL HIPERCALÓRICA (1.500KCAL POR LITRO DE DIETA) E HIPERPROTÉICA (60G POR LITRO DE DIETA)

**PANORAMA COMÉRCIO DE PRODUTOS
MÉDICOS E FARMACÊUTICOS LTDA
01.722.296/0001-17**

Especificação: FÓRMULA PARA DIETA ENTERAL HIPERCALÓRICA (1.500KCAL POR LITRO DE DIETA) E HIPERPROTÉICA (60G POR LITRO DE DIETA): FÓRMULA ACRESCIDA DE DHA E EPA (0,34G) EM SUA FORMULAÇÃO. NUTRICIONALMENTE COMPLETA E COM BAIXO TEOR DE SÓDIO, SUA FORMULA É ENRIQUECIDA COM MIX DE CAROTENÓIDES E FOI ELABORADA PARA PACIENTES COM NECESSIDADES CALÓRICAS ELEVADAS E COM RESTRIÇÃO DE HÍDRICA. NUTRISON ENERGY 1.5 CONTÉM MISTURA DE LIPÍDIOS, FORNECENDO ÁCIDOS GRAXOS 3 - DHA(2) E EPA(3). HIPOSSÓDICA, ISENTA DE SACAROSE E LACTOSE. (1) - ALFA, BETA E GAMA CAROTENOS, LICOPENO, LUTEÍNA E ZEAXANTINA. (2) - DHA: ÁCIDO DOCOSAHEXAENÓICO(3) - EPA: ÁCIDO EICOSAPENTAENÓICO EMBALAGEM TETRAPACK 01 LITRO.

Quantidade: 1800,0

Unidade: Litro

Valor unitário: R\$ 43,60

Valor total: R\$ 78.480,00

Fabricante/Marca: NUTRISON ENERGY 1.5 DANONE

Modelo: NUTRISON ENERGY 1.5 DANONE

Valor de referência: R\$ 48,29

8 - COMPLEMENTO ALIMENTAR EM PÓ PARA NUTRIÇÃO ORAL COM VITAMINAS E MINERAIS PARA PESSOAS ACIMA DOS 40 ANOS

Especificação: COMPLEMENTO ALIMENTAR EM PÓ PARA NUTRIÇÃO ORAL COM VITAMINAS E MINERAIS PARA PESSOAS ACIMA DOS 40 ANOS: PRODUTO COM MAIS NUTRIÇÃO NO DIA A DIA, COMPOSIÇÃO REÚNE MÍNIMO DE 26 VITAMINAS E MINERAIS - TAIS COMO FERRO, PROTEÍNA, VITAMINA D E CÁLCIO - FUNDAMENTAIS PARA UMA NUTRIÇÃO ADEQUADA LATA COM 400GR

Quantidade: 100,0

Unidade: Lata 400g

Valor unitário: R\$ 68,00

Valor total: R\$ 6.800,00

Fabricante/Marca: SUSTAGEN ADULTO MEAD JOHNSON

Modelo: SUSTAGEN ADULTO MEAD JOHNSON

Valor de referência: R\$ 79,20

9 - FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA DESTINADA ÀS NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS COM 1KVAL/ML

Especificação: FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA DESTINADA ÀS NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS COM 1KVAL/ML: FORMULA POLIMÉRICA, HIPERCALÓRICA E NUTRICIONALMENTE COMPLETA INDICADA PARA ALIMENTAÇÃO ORAL OU ENTERAL DE LACTENTES E CRIANÇAS. ADICIONADO DE LCPUFAS(ARA/DHA), NUCLEOTÍDEOS, BETACAROTENO E PREBIÓTICOS (GOS/FOS). ISENTA DE SACAROSE E GLÚTEN. LATA 400G.

Quantidade: 200,0

Unidade: Lata 400g

Valor unitário: R\$ 179,00

Valor total: R\$ 35.800,00

Fabricante/Marca: INFANTRINI DANONE

Modelo: INFANTRINI DANONE

Valor de referência: R\$ 148,45

10 - FÓRMULA PEDIATRA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL PARA SITUAÇÃO METABÓLICA ESPECIAL

**PANORAMA COMÉRCIO DE PRODUTOS
MÉDICOS E FARMACÊUTICOS LTDA
01.722.296/0001-17**

Especificação: FÓRMULA PEDIATRA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL PARA SITUAÇÃO METABÓLICA ESPECIAL: ALIMENTO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL FORMULADO PARA CRIANÇAS PORTADORAS E EPILEPSIA REFROTÁRIA. LATA 300G

Quantidade: 350,0

Unidade: Lata 300g

Valor unitário: R\$ 439,00

Valor total: R\$ 153.650,00

Fabricante/Marca: KETOCAL

Modelo: KETOCAL

Valor de referência: R\$ 381,74

11 - SUPLEMENTO ALIMENTAR NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA CRIANÇAS, HIPERCALÓRICO, RICO EM VITAMINAS E MINERAIS

Especificação: SUPLEMENTO ALIMENTAR NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA CRIANÇAS, HIPERCALÓRICO, RICO EM VITAMINAS E MINERAIS: SABOR PREFERENCIALMENTE MORANGO OU CHOCOLATE, COM MIX DE CAROTENÓIDES, COM FIBRAS 60% SOLÚVEIS E 40% INSOLÚVEL 40%, SEM LACTOSE E ISENTO DE CORANTE. GARRAFA 200ML.

Quantidade: 650,0

Unidade: Garrafa 200ml

Valor unitário: R\$ 16,90

Valor total: R\$ 10.985,00

Fabricante/Marca: FORTINI MULTIFIBER DANONE

Modelo: FORTINI MULTIFIBER DANONE

Valor de referência: R\$ 36,63

12 - ALIMENTO - FÓRMULA DE AMINOÁCIDOS LIVRES NUTRIÇÃO ORAL/ENTERAL PARA SITUAÇÕES METABÓLICAS ESPECIAIS

Especificação: ALIMENTO - FÓRMULA DE AMINOÁCIDOS LIVRES NUTRIÇÃO ORAL/ENTERAL PARA SITUAÇÕES METABÓLICAS ESPECIAIS: PRODUTO PARA NUTRIÇÃO ORAL/ENTERAL, ESPECÍFICO PARA CRIANÇAS PORTADORAS DE ALERGIA A PROTEÍNA DO LEITE DE VACA, SABOR PREFERENCIALMENTE BAUNILHA OU MORANGO, À BASE DE AMINOÁCIDOS LIVRES E NÃO ALERGÊNICOS. LATA 400G.

Quantidade: 100,0

Unidade: Lata 400g

Valor unitário: R\$ 272,00

Valor total: R\$ 27.200,00

Fabricante/Marca: NEOFORTE DANONE

Modelo: NEOFORTE DANONE

Valor de referência: R\$ 207,62

13 - FÓRMULA INFANTIL EM PÓ, A BASE DE PROTEÍNA DO SORO DE LEITE EXTENSAMENTE HIDROLISADA (85% PEPTÍDEOS E 15% DE AMINOÁCIDOS LIVRES) COM LACTOSE E ADIÇÃO DE 0,8G/100ML DE PREBIÓTICOS E ÁCIDOS GRAXOS DE CADEIA LONGA - LCPUFAS (DHA - ÁCIDO DOCOSAHEXAENÓICO E ARA - ÁCIDO ARAQUIDÔNICO)

Especificação: FÓRMULA INFANTIL EM PÓ, A BASE DE PROTEÍNA DO SORO DE LEITE EXTENSAMENTE HIDROLISADA (85% PEPTÍDEOS E 15% DE AMINOÁCIDOS LIVRES) COM LACTOSE E ADIÇÃO DE 0,8G/100ML DE PREBIÓTICOS E ÁCIDOS GRAXOS DE CADEIA LONGA - LCPUFAS (DHA - ÁCIDO DOCOSAHEXAENÓICO E ARA - ÁCIDO ARAQUIDÔNICO): PRODUTO COM DENSIDADE CALÓRICA 66 KCAL/100ML. POSSUI 10% DE PROTEÍNAS (85% PEPTÍDEOS E 15% AMINOÁCIDOS LIVRES), 43% DE CARBOIDRATOS (40% LACTOSE E 60% MALTODEXTRINA), 47% DE LÍPIDIOS. CONTÉM LC-PUFAS - ÁCIDOS GRAXOS DE CADEIA LONGA E PREBIÓTICOS (0,8G/100ML - 90% GOS E 10% FOS). LATA 400G.

**PANORAMA COMÉRCIO DE PRODUTOS
MÉDICOS E FARMACÊUTICOS LTDA**
01.722.296/0001-17

Quantidade: 100,0

Unidade: Lata 400g

Valor unitário: R\$ 211,00

Valor total: R\$ 21.100,00

Fabricante/Marca: APTAMIL PEPTI DANONE

Modelo: APTAMIL PEPTI DANONE

Valor de referência: R\$ 157,09

14 - FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO EM PÓ, PARA LACTENTES DE 6-12 MESES, ENRIQUECIDA COM FERRO E SELÊNIO

Especificação: FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO EM PÓ, PARA LACTENTES DE 6-12 MESES, ENRIQUECIDA COM FERRO E SELÊNIO: PRODUTO QUE FORNECE NUTRIENTES EM QUANTIDADES ADEQUADAS. DENSIDADE CALÓRICA 68 KCAL/100 ML. POSSUI 12% DE PROTEÍNAS LÁCTEAS (50% SORO DO LEITE E 50% CASEÍNA), 47% DE CARBOIDRATOS (84% DE LACTOSE E 16% DE MALTODEXTRINA) E 41% DE LIPÍDIOS (62% DE GORDURA VEGETAL - ÓLEOS DE GIRASSOL, CANOLA, PALMA E COCO E 38% DE GORDURA ANIMAL LÁCTEA). LATA DE 400GR

Quantidade: 100,0

Unidade: Lata 400g

Valor unitário: R\$ 78,00

Valor total: R\$ 7.800,00

Fabricante/Marca: NAN CONFORT NESTLE

Modelo: NAN CONFORT NESTLE

Valor de referência: R\$ 52,25

15 - FÓRMULA INFANTIL DE ROTINA EM PÓ, PARA LACTENTES DE 0 - 6 MESES, ENRIQUECIDA COM FERRO E SELÊNIO

Especificação: FÓRMULA INFANTIL DE ROTINA EM PÓ, PARA LACTENTES DE 0 - 6 MESES, ENRIQUECIDA COM FERRO E SELÊNIO: PRODUTO QUE FORNECE NUTRIENTES EM QUANTIDADES ADEQUADAS. DENSIDADE CALÓRICA 67 KCAL/100 ML. POSSUI 8% DE PROTEÍNAS LÁCTEAS (60% SORO DO LEITE E 40% CASEÍNA), 45% DE CARBOIDRATOS (100% LACTOSE), 47% DE LIPÍDIOS (80% DE GORDURA VEGETAL - ÓLEOS DE CANOLA, GIRASSOL, PALMA E COCO E 20% DE GORDURA ANIMAL LÁCTEA).LATA DE 400GR

Quantidade: 100,0

Unidade: Lata 400g

Valor unitário: R\$ 46,80

Valor total: R\$ 4.680,00

Fabricante/Marca: NAN CONFORT I NESTLE

Modelo: NAN CONFORT I NESTLE

Valor de referência: R\$ 47,59

16 - ALIMENTO EM PÓ, PARA NUTRIÇÃO ORAL E/OU ENTERAL MÓDULO DEMALTODEXTRINA INDICADO PARA PACIENTES COM NECESSIDADES ENERGÉTICAS AUMENTADAS.

Especificação: ALIMENTO EM PÓ, PARA NUTRIÇÃO ORAL E/OU ENTERAL MÓDULO DEMALTODEXTRINA INDICADO PARA PACIENTES COM NECESSIDADES ENERGÉTICAS AUMENTADAS: PRODUTO ISENTO DE PROTEÍNAS E LIPÍDEOS. DENSIDADE CALÓRICA 400 KCAL/100G. POSSUI 100% DE CARBOIDRATOS (100% MALTODEXTRINA). POTE 400 G

Quantidade: 80,0

Unidade: Pote 400g

Valor unitário: R\$ 23,80

Valor total: R\$ 1.904,00

Fabricante/Marca: CARBOFOR PROBENE

Modelo: CARBOFOR PROBENE

Valor de referência: R\$ 62,83

17 - FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA EM PÓ PARA LACTENTES DE 0 - 6 MESES, ADICIONADA DE PREBIÓTICOS

**PANORAMA COMÉRCIO DE PRODUTOS
MÉDICOS E FARMACÊUTICOS LTDA
01.722.296/0001-17**

0,8G/100ML (10% FOS E 90% GOS) CONTÉM LCPUFAS - ÁCIDOS GRAXOS DE CADEIA LONGA - ÁCIDOS ARAQUIDÔNICO (ARA) E DOCOSAHEXAENOICO (DHA) E NUCLEOTÍDEOS

Especificação: FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA EM PÓ PARA LACTENTES DE 0 - 6 MESES, ADICIONADA DE PREBIÓTICOS 0,8G/100ML (10% FOS E 90% GOS) CONTÉM LCPUFAS - ÁCIDOS GRAXOS DE CADEIA LONGA - ÁCIDOS ARAQUIDÔNICO (ARA) E DOCOSAHEXAENOICO (DHA) E NUCLEOTÍDEOS: PRODUTO DEVE ATENDER RECOMENDAÇÕES DO CODEX ALIMENTARIUS FAO/OMS E RDC Nº43/2011. RELAÇÃO CASEÍNA: SORO DO LEITE 40: 60 E EXCLUSIVO MIX DE 98% DE GORDURAS DE ORIGEM VEGETAL DE MELHOR DIGESTIBILIDADE, PREVENINDO CONSTIPAÇÃO E CÓLICAS. DENSIDADE CALÓRICA 66 KCAL/100 ML. POSSUI 8% DE PROTEÍNAS LÁCTEAS (60% SORO DO LEITE E 40% CASEÍNA), 44% DE CARBOIDRATOS (100% LACTOSE), 48% DE LIPÍDIOS (98% DE GORDURA VEGETAL - ÓLEOS DE PALMA, COCO, CANOLA E GIRASSOL E 2% DE GORDURA ANIMAL LÁCTEA). LATA DE 400 GR

Quantidade: 80,0

Unidade: Lata 400g

Valor unitário: R\$ 35,00

Valor total: R\$ 2.800,00

Fabricante/Marca: APTAMIL PREMIUM DANONE

Modelo: APTAMIL PREMIUM DANONE

Valor de referência: R\$ 40,91

18 - ALIMENTO EM PÓ PARA NUTRIÇÃO ORAL E ENTERAL MÓDULO DE FIBRAS SOLÚVEIS E INSOLÚVEIS (FOS, INULINA, CELULOSE, HEMICELULOSE E LIGNINA) COM 60% SOLÚVEIS E 40% INSOLÚVEIS

Especificação: ALIMENTO EM PÓ PARA NUTRIÇÃO ORAL E ENTERAL MÓDULO DE FIBRAS SOLÚVEIS E INSOLÚVEIS (FOS, INULINA, CELULOSE, HEMICELULOSE E LIGNINA) COM 60% SOLÚVEIS E 40% INSOLÚVEIS: PRODUTO INDICADO PARA REGULARIZAR O FUNCIONAMENTO INTESTINAL, EM QUADROS DE DIARRÉIA E OBSTIPAÇÃO. LATA DE 210 GR

Quantidade: 80,0

Unidade: Lata 210g

Valor unitário: R\$ 52,00

Valor total: R\$ 4.160,00

Fabricante/Marca: DYNAMICLAB

Modelo: DYNAMICLAB

Valor de referência: R\$ 126,61

19 - ALIMENTO PARA NUTRIÇÃO ORAL DESENVOLVIDA ESPECIFICAMENTE PARA CICATRIZAÇÃO DE ÚLCERAS POR PRESSÃO E OUTRAS SITUAÇÕES QUE EXIJAM ESTÍMULO DA CICATRIZAÇÃO

Especificação: ALIMENTO PARA NUTRIÇÃO ORAL DESENVOLVIDA ESPECIFICAMENTE PARA CICATRIZAÇÃO DE ÚLCERAS POR PRESSÃO E OUTRAS SITUAÇÕES QUE EXIJAM ESTÍMULO DA CICATRIZAÇÃO: PRODUTO SUPLEMENTO ALIMENTAR HIPERPROTEICO, ACRESCIDO DE ARGININA E COM ALTO TEOR DE MICRONUTRIENTES RELACIONADOS À CICATRIZAÇÃO (ZINCO, SELÊNIO, VITAMINAS C, A E E), ALÉM DA PRESENÇA DO EXCLUSIVO MIX DE CAROTENÓIDES. ISENTO DE GLÚTEN; FRASCO 200ML

Quantidade: 1500,0

Unidade: Frasco 200ml

Valor unitário: R\$ 22,20

Valor total: R\$ 33.300,00

Fabricante/Marca: CUBITAN DANONE

Modelo: CUBITAN DANONE

Valor de referência: R\$ 25,13

20 - ESPESSANTE ALIMENTAR INSTANTÂNEO À BASE DE AMIDO DE MILHO MODIFICADO UTILIZADO PARA ESPESSAR PREPARAÇÕES QUENTES OU FRIAS

**PANORAMA COMÉRCIO DE PRODUTOS
MÉDICOS E FARMACÊUTICOS LTDA
01.722.296/0001-17**

Especificação: ESPESSANTE ALIMENTAR INSTANTÂNEO À BASE DE AMIDO DE MILHO MODIFICADO UTILIZADO PARA ESPESSAR PREPARAÇÕES QUENTES OU FRIAS: INGREDIENTES: MALTODEXTRINA, AMIDO DE MILHO MODIFICADO, MIX DE GOMAS ALIMENTÍCIAS (GOMAS TARA, XANTANA E GUAR). O MIX DE GOMAS ALIMENTÍCIAS POSSUI PROPRIEDADES ESPESSANTES E É RESISTENTE A AÇÃO DA AMILASE PRESENTE NA SALIVA. APRESENTAÇÃO: LATA 300GR

Quantidade: 200,0

Unidade: Lata 300g

Valor unitário: R\$ 71,00

Valor total: R\$ 14.200,00

Fabricante/Marca: NUTILIS DANONE

Modelo: NUTILIS DANONE

Valor de referência: R\$ 98,83

21 - SUPLEMENTO HIPERPROTEICO (21 /150ML),NORMOCALORICA (1KCAL /ML)

Especificação: SUPLEMENTO HIPERPROTEICO (21 /150ML),NORMOCALORICA (1KCAL /ML): CONTEM CONCENTRAÇÃO DE LEUCINA, OUTROS AMINOACIDOS ESSENCIAIS E ENRIQUECIDO COM UM MIX DE CAROTENOIDES , FIBRAS, CALCIO E MAIS 27 VITAMINAS E MINERAIS,INCLUINDO OS ANTIOXIDANTES,NÃO CONTEM GLUTEN. APRESENTAÇÃO: LATA 360g.

Quantidade: 50,0

Unidade: Lata 360g

Valor unitário: R\$ 68,00

Valor total: R\$ 3.400,00

Fabricante/Marca: MEAD JOHNSON

Modelo: MEAD JOHNSON

Valor de referência: R\$ 164,93

22 - ALIMENTO PARA NUTRIÇÃO ORAL, NUTRICIONALMENTE COMPLETO EM PÓ. PERMITE 2 DILUIÇÕES, 1.0KCAL/ML (NORMOCALÓRICA) E 1.5KCAL/ML (HIPERCALÓRICA) RICO EM VITAMINAS E MINERAIS E PERFIL LIPÍDICO

Especificação: ALIMENTO PARA NUTRIÇÃO ORAL, NUTRICIONALMENTE COMPLETO EM PÓ. PERMITE 2 DILUIÇÕES, 1.0KCAL/ML (NORMOCALÓRICA) E 1.5KCAL/ML (HIPERCALÓRICA) RICO EM VITAMINAS E MINERAIS E PERFIL LIPÍDICO: PRODUTO EXCLUSIVO MIX DE FIBRAS SOLÚVEIS. ISENTO DE LACTOSE E GLÚTEN. INDICADO PARA PESSOAS EM CONDIÇÕES CLÍNICAS RELACIONADAS À DESNUTRIÇÃO OU RISCO NUTRICIONAL E PARA RECUPERAR OU MANTER O PESO DE ADULTOS E IDOSOS. SABOR PREFERENCIALMENTE BAUNILHA E SEM SABOR. DENSIDADE CALÓRICA 1,0 - 1,5 KCAL/ML. 20% DE PROTEÍNAS (65% PROTEÍNA DE SOJA E 35% CASEINATO), 50% DE CARBOIDRATOS (BAUNILHA: 78,7% XAROPE DE GLICOSE E 21,3% DE SACAROSE / SEM SABOR: 100% XAROPE DE GLICOSE) E 30% DE LIPÍDIOS (41% ÓLEO DE PALMA, 34% ÓLEO DE GIRASSOL, 25% ÓLEO DE CANOLA). LATA 350 G.

Quantidade: 400,0

Unidade: Lata 350g

Valor unitário: R\$ 68,00

Valor total: R\$ 27.200,00

Fabricante/Marca: NUTRIDRINK PROTEIN DANONE

Modelo: NUTRIDRINK PROTEIN DANONE

Valor de referência: R\$ 91,32

23 - FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES COM NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS, HIPOALERGÊNICA

**PANORAMA COMÉRCIO DE PRODUTOS
MÉDICOS E FARMACÊUTICOS LTDA
01.722.296/0001-17**

Especificação: FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES COM NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS, HIPOALERGÊNICA: PRODUTO À BASE DE PROTEÍNA 100% EXTENSAMENTE HIDROLISADA DE SORO DO LEITE COM TCM, ÁCIDOS GRAXOS DE CADEIA LONGA – LCPUFAS (DHA DOCOSAHEXAENÓICO E ARA – ARAQUIDÔNICO) E NUCLEOTÍDEOS. ISENTO DE LACTOSE, SACAROSE, FRUTOSE E GLÚTEN. APRESENTA BAIXA OSMOLARIDADE, ÓTIMA TOLERABILIDADE E ACEITAÇÃO. DENSIDADE CALÓRICA 66 KCAL/100ML. POSSUI 11% DE PROTEÍNAS (EXTENSAMENTE HIDROLISA DO SORO DO LEITE), 41% DE CARBOIDRATOS (100% MALTODEXTRINA), 48% DE LIPÍDIOS (TCM E LCPUFAS). LATA DE 400G

Quantidade: 100,0

Unidade: Lata 400g

Valor unitário: R\$ 273,00

Valor total: R\$ 27.300,00

Fabricante/Marca: NEOCATE LCP DANONE

Modelo: NEOCATE LCP DANONE

Valor de referência: R\$ 242,85

24 – ALIMENTO EM PÓ PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL PARA CRIANÇAS DE 1 A 10 ANOS DE IDADE, ELEMENTAR (100% AMINOÁCIDOS LIVRES SINTÉTICOS E NÃO ALERGÊNICOS) NUTRICIONALMENTE COMPLETO, COM DENSIDADE CALÓRICA DE NO MÍNIMO 1,0 KCAL/ML NA DILUIÇÃO PADRÃO

Especificação: ALIMENTO EM PÓ PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL PARA CRIANÇAS DE 1 A 10 ANOS DE IDADE, ELEMENTAR (100% AMINOÁCIDOS LIVRES SINTÉTICOS E NÃO ALERGÊNICOS) NUTRICIONALMENTE COMPLETO, COM DENSIDADE CALÓRICA DE NO MÍNIMO 1,0 KCAL/ML NA DILUIÇÃO PADRÃO: PRODUTO INDICADA PARA ALERGIAS ALIMENTARES OU DISTÚRBIOS DA DIGESTÃO E ABSORÇÃO DE NUTRIENTES. ISENTA DE PROTEÍNA LÁCTEA, LACTOSE, GALACTOSE, SACAROSE, FRUTOSE E GLÚTEN. LATA DE 400G.

Quantidade: 100,0

Unidade: Lata 400g

Valor unitário: R\$ 273,00

Valor total: R\$ 27.300,00

Fabricante/Marca: NEOADVANCED DANONE

Modelo: NEOADVANCED DANONE

Valor de referência: R\$ 287,66

25 – FÓRMULA INFANTIL ANTIREGURGITAÇÃO, EM PÓ, PARA LACTENTES DESDE O NASCIMENTO, FORMULADA PARA CONDIÇÕES DE REFLUXO GASTROESOFÁGICO

Especificação: FÓRMULA INFANTIL ANTIREGURGITAÇÃO, EM PÓ, PARA LACTENTES DESDE O NASCIMENTO, FORMULADA PARA CONDIÇÕES DE REFLUXO GASTROESOFÁGICO: PRODUTO CONTÉM GOMA JATAÍ, AGENTE ESPESSANTE QUE PROPORCIONA MAIOR VISCOSIDADE DA FÓRMULA, NÃO ALTERANDO A DISTRIBUIÇÃO CALÓRICA. DENSIDADE CALÓRICA 67 KCAL/100ML. POSSUI 10% DE PROTEÍNAS LÁCTEAS (20% SORO DO LEITE E 80% CASEÍNA), 49% DE CARBOIDRATOS (75% DE LACTOSE E 25% DE MALTODEXTRINA), 41% DE LIPÍDIOS (100% DE GORDURA VEGETAL – ÓLEOS DE PALMA, COCO, CANOLA E GIRASSOL), AGENTE ESPESSANTE (GOMA DE JATAÍ 0,4 G/100ML) LATA 400 G

Quantidade: 250,0

Unidade: Lata 400g

Valor unitário: R\$ 64,00

Valor total: R\$ 16.000,00

Fabricante/Marca: APTAMIL AR DANONE

Modelo: APTAMIL AR DANONE

Valor de referência: R\$ 64,97

**PANORAMA COMÉRCIO DE PRODUTOS
MÉDICOS E FARMACÊUTICOS LTDA**
01.722.296/0001-17

26 - FÓRMULA INFANTIL EM PÓ, PARA LACTENTES PREMATUROS E RECÉM-NASCIDOS DE BAIXO PESO, COM DHA E ARA – LCPUFAS (ÁCIDOS GRAXOS POLIINSATURADOS DE CADEIA LONGA) PARA DESENVOLVIMENTO NEUROMOTOR E VISUAL

Especificação: FÓRMULA INFANTIL EM PÓ, PARA LACTENTES PREMATUROS E RECÉM-NASCIDOS DE BAIXO PESO, COM DHA E ARA – LCPUFAS (ÁCIDOS GRAXOS POLIINSATURADOS DE CADEIA LONGA) PARA DESENVOLVIMENTO NEUROMOTOR E VISUAL: PRODUTO ADICIONADA DE COMBINAÇÃO EXCLUSIVA DE PREBIÓTICOS (90% GOS E 10% LCFOS). CONTÉM NUCLEOTÍDEOS E TCM (TRIGLICÉRIDES DE CADEIA MÉDIA). DENSIDADE CALÓRICA 80 KCAL/100 ML. POSSUI 13% DE PROTEÍNAS (60% SORO DO LEITE E 40% CASEÍNA), 38% DE CARBOIDRATOS (82% DE LACTOSE E 18% DE MALTODEXTRINA), 49% DE LIPÍDIOS (94% DE GORDURA VEGETAL – ÓLEOS DE PALMA, COCO, COLZA, GIRASSOL, PRÍMULA E ÓLEOS ESTRUTURADOS E 6% DE GORDURA ANIMAL – FOSFOLIPÍDIOS DE GEMA DE OVO, ÓLEO DE PEIXE E GORDURA LÁCTEA), E OUTROS NUTRIENTES COMO L-CARNITINA, COLINA, INOSITOL E TAURINA. LATA 400 G

Quantidade: 100,0

Unidade: Lata 400g

Valor unitário: R\$ 244,00

Valor total: R\$ 24.400,00

Fabricante/Marca: PRE NAN NESTLE

Modelo: PRE NAN NESTLE

Valor de referência: R\$ 179,83

27 - FÓRMULA INFANTIL ELEMENTAR (100% AMINOÁCIDOS LIVRES SINTÉTICOS E NÃO ALERGÊNICOS) EM PÓ PARA ALIMENTAÇÃO ORAL E/OU ENTERAL DE LACTENTES DESDE O NASCIMENTO

Especificação: FÓRMULA INFANTIL ELEMENTAR (100% AMINOÁCIDOS LIVRES SINTÉTICOS E NÃO ALERGÊNICOS) EM PÓ PARA ALIMENTAÇÃO ORAL E/OU ENTERAL DE LACTENTES DESDE O NASCIMENTO: PRODUTO NUTRICIONALMENTE COMPLETA, COM LC PUFAS (ARA E DHA) E NUCLEOTÍDEOS. INDICADA PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA, COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE. É INDICADA PARA CRIANÇAS DE 0 A 3 ANOS NÃO CONTÉM LEITE E PRODUTOS LÁCTEOS LATA 400G

Quantidade: 80,0

Unidade: Lata 400g

Valor unitário: R\$ 273,00

Valor total: R\$ 21.840,00

Fabricante/Marca: NEOCATE LCP DANONE

Modelo: NEOCATE LCP DANONE

Valor de referência: R\$ 293,15

28 - FÓRMULA INFANTIL DESENVOLVIDA PARA LACTENTES A PARTIR DO DÉCIMO MÊS DE VIDA, ADICIONADA DE FERRO E DE PREBIÓTICOS

Especificação: FÓRMULA INFANTIL DESENVOLVIDA PARA LACTENTES A PARTIR DO DÉCIMO MÊS DE VIDA, ADICIONADA DE FERRO E DE PREBIÓTICOS: PRODUTO AJUDA NA MICROBIOTA INTESTINAL DO BEBÊ E DHA (ÔMEGA 3) E (LCPUFA) LATA 800G.

Quantidade: 80,0

Unidade: Lata 800g

Valor unitário: R\$ 88,40

Valor total: R\$ 7.072,00

Fabricante/Marca: APTAMIL PREMIUM 3 DANONE

Modelo: APTAMIL PREMIUM 3 DANONE

Valor de referência: R\$ 77,49

**PANORAMA COMÉRCIO DE PRODUTOS
MÉDICOS E FARMACÊUTICOS LTDA**
01.722.296/0001-17

29 - ALIMENTO PARA NUTRIÇÃO ORAL OU ENTERAL, EM PÓ, INDICADO PARA CRIANÇAS FÓRMULA NUTRICIONALMENTE COMPLETA COM ADEQUADO APORTE DE VITAMINAS E MINERAIS PERMITE PREPARO NAS DILUIÇÕES 1,0KCAL/ML, 1,25KCAL/ML E 1,5KCAL/ML

Especificação: ALIMENTO PARA NUTRIÇÃO ORAL OU ENTERAL, EM PÓ, INDICADO PARA CRIANÇAS FÓRMULA NUTRICIONALMENTE COMPLETA COM ADEQUADO APORTE DE VITAMINAS E MINERAIS. PERMITE PREPARO NAS DILUIÇÕES 1,0KCAL/ML, 1,25KCAL/ML E 1,5KCAL/ML: PRODUTO ISENTO DE LACTOSE E GLÚTEN. POSSUI 9% DE PROTEÍNAS (100% CASEINATO DE CÁLCIO), 50% DE CARBOIDRATOS (84% DE MALTODEXTRINA E 16% DE SACAROSE) E 41% DE LÍPÍDEOS (100% DE ÓLEOS VEGETAIS – ÓLEOS DE PALMA, GIRASSOL E SEMENTE DE COLZA). LATA DE 400GR.

Quantidade: 500,0

Unidade: Lata 400g

Valor unitário: R\$ 47,00

Valor total: R\$ 23.500,00

Fabricante/Marca: FORTINI PLUS PROBENE

Modelo: FORTINI PLUS PROBENE

Valor de referência: R\$ 70,77

30 - LEITE DE SOJA EM PÓ – INTEGRAL OU LIGHT INSTANTÂNEO

Especificação: LEITE DE SOJA EM PÓ – INTEGRAL OU LIGHT, INSTANTÂNEO: PRODUTO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE FOLHA DE FLANDRES OU ALUMÍNIO LIMPA, RESISTENTE, ATÓXICA, ISENTA DE FERRUGEM, NÃO AMASSADA, CONTENDO APROXIMADAMENTE 300 A 400G DE PESO LÍQUIDO. EMBALAGEM APRESENTANDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, E NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. LATA 300 G.

Quantidade: 350,0

Unidade: Lata 300g

Valor unitário: R\$ 26,00

Valor total: R\$ 9.100,00

Fabricante/Marca: PROBENE

Modelo: PROBENE

Valor de referência: R\$ 46,49

Valor total – (ÚNICO): R\$ 731.081,00 – (setecentos e trinta e um mil e oitenta e um reais)

Valor geral da proposta: R\$ 731.081,00 (setecentos e trinta e um mil e oitenta e um reais)

Validade da Proposta

Proposta válida por: 60 dias

Dados de Registro da Proposta

Data de finalização do registro da proposta: 2 de Dezembro de 2024 às 14:37

Dados do Usuário:

Usuário logado como: Raquel Basilio canuto
Beserra

E-mail: gerencia@panoramamed.com.br

CPF/MF: 506.186.443-34

PRESIDENTE COSTA E SILVA, 2382, MONDUBIM, Fortaleza / CE - CEP: 60.752-694.

JOSE SALES
SILVEIRA D
ALMEIDA:6192358
3387

Assinado de forma digital
por JOSE SALES SILVEIRA
D ALMEIDA:61923583387
Dados: 2024.12.02
14:58:05 -03'00'

JOSE SALES
SILVEIRA D
ALMEIDA:619235
83387

Assinado de forma digital
por JOSE SALES SILVEIRA
D ALMEIDA:61923583387
Dados: 2024.12.02
14:59:55 -03'00'



**PANORAMA COMÉRCIO DE PRODUTOS
MÉDICOS E FARMACÊUTICOS LTDA
01.722.296/0001-17**

Vigência do seguro a partir das 00:00h do dia 03/12/2024 até 23:59h do dia 02/04/2025.

DADOS DO SEGURADO

NOME: MUNICIPIO DE RUSSAS CPF OU CNPJ: 07.535.446/0001-60
ENDEREÇO: DOM LINO 831 - CENTRO
CEP: 62.900-000 CIDADE: RUSSAS UF: CE

DADOS DO TOMADOR

NOME: PANORAMA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E FARMACÊUTICOS LTDA CPF OU CNPJ: 01.722.296/0001-17
ENDEREÇO: AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, Nº 2382 - MONDUBIM
CEP: 60.752-694 CIDADE: FORTALEZA UF: CE

DADOS DO CORRETOR

NOME: FINLÂNDIA CORRETORA DE SEGUROS LTDA CPF OU CNPJ: 10.864.690/0001-80 SUSEP:202029643

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA / MODALIDADE

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA (LMG): R\$ 7.396,43 - Sete Mil e Trezentos e Noventa e Seis Reais e Quarenta e Três Centavos

MODALIDADE: Garantia Licitante

O Limite Máximo de Garantia é o valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.

OBJETO DA GARANTIA

Este seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, se o Tomador adjudicatário se recusar a assinar o Contrato Principal, nas condições propostas, dentro do prazo estabelecido no EDITAL nº 001.12.11.2024-SEMUS.

COBERTURAS CONTRATADAS

COBERTURA	IMPORTÂNCIA SEGURADA	PRÊMIO LÍQUIDO
Garantia Licitante	R\$ 7.396,43	R\$ 185,00

Não se aplica franquia a nenhuma das coberturas contratadas por esta Apólice.

DADOS DO PRÊMIO DE SEGURO

CUSTO DO SEGURO			FORMA DE PAGAMENTO - BOLETO		
Prêmio Líquido	R\$	185,00	Parcela	Valor	Vencimento
Adicional de Fracionamento	R\$	0,00	1	R\$ 185,00	22/12/2024
Custo de Apólice	R\$	0,00			
IOF	R\$	0,00			
Prêmio Total	R\$	185,00			

Susep - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normalização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. Plano de Seguro aprovado em conformidade com a Circular Susep 662/2022 e Processo Susep 15414.637967/2022-71. O Registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização. O Processo deste plano e a situação cadastral do(s) Corretor(es) deste Seguro poderão ser consultados no site www.susep.gov.br, por meio dos números de registros informados nesta apólice, ou pelo telefone SUSEP de atendimento ao público 0800 021 8484 (ligação gratuita).

Belo Horizonte, 02/12/2024 14:30:00


João de Lima Géo Neto
Diretor
Certificado Digital emitido pela Serasa Certificadora Digital


Ricardo Nassif Gregório
Diretor
Certificado Digital emitido pela Serasa Certificadora Digital

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP 2200-2 de 24/08/2001, que instituiu a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, em vigor consoante E.C. nº 32 de 11/09/2001 - Art.2º. Art.1º. - Fica instituída a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, integridade e validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo em forma eletrônica deve ser verificada no endereço <https://www.pottencial.com.br/consultar-apolice>. No site, informe o Nº da Apólice: 0306920249907751326314000. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP: www.susep.gov.br sob o nº de documento 030692024009907751326314.



As coberturas desta apólice foram contratadas em conformidade com as Condições Contratuais do Seguro Garantia, de acordo com a Circular SUSEP nº 662/2022. As Condições Contratuais deste produto podem ser verificadas nas páginas seguintes, bem como encontram-se disponíveis no endereço: www.pottencial.com.br, ou através do QR Code

CONDIÇÕES CONTRATUAIS

SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO

CONDIÇÕES CONTRATUAIS - LICITANTE

1. DEFINIÇÕES

1.1. Aplicam-se a esse seguro, as seguintes definições:

1.1.1. **Apólice:** documento emitido pela Seguradora, que, em conjunto com as Condições Contratuais, representa o contrato de Seguro Garantia;

1.1.2. **Condições Contratuais:** conjunto das cláusulas que estabelecem as obrigações e os direitos entre Segurado e Seguradora;

1.1.3. **Condições Particulares:** conjunto de cláusulas que regulam a contratação de condições específicas ou de coberturas adicionais não previstas nas Condições Contratuais e que passam a integrar estas últimas;

1.1.4. **Endosso:** documento emitido pela Seguradora por meio do qual são formalizadas alterações da Apólice;

1.1.5. **Indenização:** pagamento dos prejuízos resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro;

1.1.6. **Objeto Principal:** relação jurídica, contratual ou editalícia, geradora de obrigações e direitos entre Segurado e Tomador, independentemente da denominação utilizada;

1.1.7. **Obrigação Garantida:** obrigação assumida pelo Tomador junto ao Segurado no Objeto Principal e devidamente garantida pela Apólice de Seguro Garantia;

1.1.8. **Prêmio:** valor devido pelo Tomador à Seguradora, a título de contraprestação pela aceitação do risco, e que deverá constar da Apólice e/ou Endosso;

1.1.9. **Processo de Regulação de Sinistro:** procedimento pelo qual a Seguradora constatará ou não a procedência da Comunicação do Sinistro, bem como apurará a existência e extensão dos prejuízos cobertos pela Apólice;

1.1.10. **Segurado:** é o ente da Administração Pública credor das obrigações assumidas pelo Tomador no edital ou carta convite;

1.1.11. **Seguro Garantia:** seguro cujo objetivo é garantir o fiel cumprimento das obrigações garantidas e pode se limitar a fases, etapas, ou entregas parciais do Objeto Principal, conforme descrito no frontispício da Apólice;

1.1.12. **Sinistro:** inadimplência do Tomador em relação à Obrigação Garantida;

1.1.13. **Tomador:** devedor das obrigações estabelecidas no edital ou carta convite e que contrata o Seguro Garantia em favor do Segurado;

1.1.14. **Valor da Garantia:** valor máximo garantido pela Seguradora, conforme indicado no frontispício da Apólice.

2. ACEITAÇÃO DA GARANTIA

2.1. A contratação/alteração da Apólice somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco, tendo a Seguradora o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a sua aceitação, sem prejuízo de solicitação de documentos complementares, hipótese na qual o prazo será suspenso, voltando a correr na data da entrega da documentação, conforme disposto na proposta.

2.2. No caso de não aceitação da proposta, a seguradora deverá comunicar formalmente ao proponente, ao seu representante legal ou corretor de seguros, a decisão de não aceitação da proposta, com a devida justificativa da recusa.

2.3. A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo de 15 (quinze) dias, caracterizará a aceitação tácita da proposta.

3. OBJETO

3.1. Este seguro garante a Indenização, até o Valor da Garantia e na extensão dos prejuízos efetivamente

apurados no Processo de Regulação de Sinistro, pelos prejuízos decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o contrato com o Segurado, conforme previsto no edital ou carta convite descrito no frontispício da Apólice.

3.2. Esta Apólice também garante multas devidas à Administração Pública, aplicadas mediante o competente Processo Administrativo, na forma da Lei nº 8.666/1993, Lei nº 13.303/2016 ou Lei nº 14.133/2021.

4. RISCOS EXCLUÍDOS

Sem prejuízo de outras situações descritas nas presentes Condições Contratuais e/ou Condições Particulares, tendo em vista que a Apólice não garante todas as obrigações do Objeto Principal, são riscos expressamente excluídos pela presente Apólice:

- I. A inadimplência da Obrigação Garantida decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado que tenham contribuído de forma determinante para ocorrência do Sinistro;**
- II. A inadimplência de obrigações que não sejam de responsabilidade do Tomador;**
- III. Obrigações que não estejam expressamente garantidas e previstas no Objeto da presente Apólice;**
- IV. Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil;**
- V. Alteração do devedor da Obrigação Garantida pela Seguradora, sem a prévia anuência da Seguradora, ainda que decorrente de operações societárias;**
- VI. Prejuízos decorrentes de outras modalidades de Seguro Garantia ou de outros ramos de seguro, tais como, mas não se limitando, a seguro de risco de engenharia e de responsabilidade civil, bem como perdas e danos e lucros cessantes;**
- VII. Atos de hostilidade, guerra, rebelião, insurreição, revolução, confisco, nacionalização, destruição ou requisição decorrentes de qualquer ato de autoridade de fato ou de direito, civil ou militar, bem como todas as outras ações realizadas fora de um contexto de Estado de Direito e, em geral, todo ou qualquer ato ou consequência dessas ocorrências, bem como atos praticados por qualquer pessoa agindo ou em ligação com qualquer organização cujas atividades visem a derrubar pela força o governo ou instigar a sua queda, pela perturbação da ordem política e social do país;**
- VIII. Prejuízos decorrentes de fatos ou atos cometidos pelo Tomador antes da emissão da Apólice, bem como fatos e atos cometidos pelo Tomador antes da emissão de Endosso, não comunicados à Seguradora previamente à respectiva emissão do Endosso;**
- IX. Prejuízos decorrentes da alteração da Obrigação Garantida por esta Apólice que tenha sido acordada entre Segurado e Tomador, sem anuência prévia da Seguradora;**
- X. Quaisquer prejuízos, multas, rescisões e/ou penalidades relacionados a atos ilícitos dolosos praticados pelo Segurado no âmbito da Obrigação Garantida e/ou atos violadores de normas de anticorrupção perpetrados pelo Tomador, coobrigados e suas controladas, controladoras, coligadas, filiais, filiais e seus respectivos sócios/acionistas, representantes, titulares, funcionários e/ou prepostos no âmbito da Obrigação Garantida, com o conhecimento ou concurso de atos dolosos do Segurado;**
- XI. Determinações, atos ou omissões provenientes de órgãos da administração pública, direta, indireta e/ou fundacional, que prejudiquem ou retardem a execução da Obrigação Garantida;**
- XII. Atos terroristas, conforme definido em legislação específica.**

5. VALOR DA GARANTIA

5.1. O Valor da Garantia dessa Apólice é o limite máximo a ser desembolsado pela Seguradora para fins de indenização em caso de Sinistro coberto.

5.2. Salvo disposição em sentido contrário nas Condições Particulares, o Valor da Garantia não sofrerá atualização monetária, sendo indenizado até o limite máximo nominal descrito no frontispício da Apólice.

5.3. O Valor da Garantia somente poderá ser modificado ou atualizado por meio da emissão de Endosso pela Seguradora e cobrança do respectivo Prêmio adicional do Tomador.

6. VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência da Apólice será o previsto no frontispício da Apólice e deverá ser igual ao prazo de vigência da Obrigação Garantida, salvo se o Objeto Principal ou sua legislação específica dispuser de forma distinta.

6.2. No caso de a proposta de seguro ser encaminhada posteriormente ao início de vigência da Obrigação Garantida, o início de vigência da Apólice deverá ser da data da proposta.

6.3. Caso a vigência da Apólice seja inferior à vigência da Obrigação Garantida, a Seguradora assegurará a manutenção da cobertura enquanto houver risco a ser coberto, respeitados os mesmos critérios técnicos e financeiros do Tomador, quando da emissão da Apólice.

6.3.1. O Tomador e/ou Segurado poderão solicitar à Seguradora mediante proposta, até o término da vigência da Apólice, a renovação e manutenção da cobertura da Obrigação Garantida mediante comprovação da manutenção dos critérios técnicos e financeiros do Tomador, bem como apresentar o termo de regularidade da execução da Obrigação Garantida.

7. ALTERAÇÃO DO OBJETO PRINCIPAL E DA APÓLICE

7.1. A Apólice somente poderá ser alterada mediante pedido do Segurado ou, quando o pedido for realizado pelo Tomador, seu representante ou corretor de seguros habilitado, com sua expressa concordância.

7.2. Quando efetuadas alterações na Obrigação Garantida em virtude das quais se faça necessária modificação da Apólice, esta:

7.2.1. Deverá acompanhar tais alterações, caso tenham sido previamente estipuladas no Objeto Principal, em sua legislação específica ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela Seguradora; ou

7.2.2. Poderá acompanhar tais alterações, em situações não abrangidas pelo item 7.2.1, desde que haja o respectivo aceite pela Seguradora.

7.3. **Em ambas as hipóteses, sob pena de perda do direito ao recebimento da Indenização, a Seguradora deverá ser imediatamente comunicada pelo Segurado da alteração do Objeto Principal, em prazo nunca superior à 20 (vinte) dias corridos a contar da alteração.**

7.3.1. **Caso a alteração agrave o risco e, concomitantemente, tenha relação direta com o Sinistro, ou seja, comprovado que o Segurado silenciou de má-fé, haverá perda de direitos por parte do Segurado.**

7.4. Em ambas as hipóteses, sob pena de perda do direito ao recebimento da Indenização, a Seguradora deverá ser comunicada acerca da existência de descumprimentos da Obrigação Garantida pela Apólice previamente a qualquer modificação desta.

7.5. Se a alteração previamente estabelecida no Objeto Principal não possuir relação direta com a Obrigação Garantida, a Seguradora não estará obrigada a acompanhar a referida alteração.

8. CARACTERIZAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO SINISTRO

8.1. O Sinistro estará caracterizado quando comprovado, pelo Segurado, a recusa exclusiva do Tomador adjudicatário em assinar o contrato, nos termos do edital ou carta convite descrito no frontispício da Apólice.

8.2. A Comunicação do Sinistro deverá ser encaminhada pelo Segurado, por meio escrito, à Seguradora, logo após o conhecimento de sua caracterização, acompanhada dos documentos que comprovem o inadimplemento do Tomador, para que seja iniciado o Processo de Regulação de Sinistro pela Seguradora.

8.2.1. **Para a Comunicação do Sinistro, será necessária a apresentação dos seguintes documentos básicos:**

a) Cópia do Objeto Principal (edital ou carta convite);

- b) Cópia integral do Processo Administrativo que documentou a inadimplência do Tomador, consistente na recusa da assinatura do contrato, acompanhado do comprovante de trânsito em julgado, se houver;
- c) Cópia do ato ou documento comprovando o resultado da licitação e a vitória do Tomador;
- d) Cópia do termo de adjudicação;
- e) Cópia da convocação encaminhada ao Tomador Adjudicatário para assinatura do Contrato;
- f) Cópias de atas, notificações, contranotificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o Segurado e o Tomador, relacionados à inadimplência do Tomador.

8.3. O Processo de Regulação de Sinistro somente será iniciado após a entrega de todos os documentos básicos exigidos pela Seguradora.

8.4. O prazo para a conclusão do Processo de Regulação de Sinistro pela Seguradora é de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da entrega de **todos** os documentos básicos citados no item 8.2.1.

8.5. Com base em dúvida fundada e justificável, a Seguradora poderá solicitar ao Segurado o envio de documentação e/ou informações complementares, o que poderá ocorrer mais de uma vez.

8.5.1. Na hipótese do item 8.5, o prazo de 30 (trinta) dias corridos será suspenso, voltando a correr a partir do dia útil subsequente àquele em que forem atendidas todas as solicitações da Seguradora.

8.6. O não pagamento da Indenização no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento do último documento necessário para a Regulação do Sinistro ensejará na correção pela taxa SELIC ou índice que vier a substituí-la, *pro-rata temporis*, sobre o valor da Indenização apurado, aplicada a partir do primeiro dia útil após a data em que deveria ter ocorrido o pagamento.

8.7. A Indenização dependerá da avaliação da Seguradora sobre a cobertura para o Sinistro ao longo do Processo de Regulação de Sinistro.

8.8. O Processo de Regulação de Sinistro será suspenso no caso de ajuizamento de ação e/ou procedimento arbitral que tenha como objeto o Sinistro comunicado e desde que possua pedido de tutela provisória pendente de julgamento pelo poder judiciário ou por tribunal arbitral.

8.8.1. Caso haja indeferimento da tutela provisória o Processo de Regulação de Sinistro será retomado.

9. INDENIZAÇÃO

A Seguradora indenizará o Segurado até o Valor da Garantia e na extensão do prejuízo aferido no Processo de Regulação de Sinistro, mediante o pagamento em dinheiro.

10. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES

É vedada a utilização de mais de uma Apólice de Seguro Garantia para cobrir a mesma Obrigação Garantida, salvo no caso de Apólices complementares.

11. CONCORRÊNCIA DE GARANTIA

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas a Obrigação Garantida por este seguro, em benefício do mesmo Segurado, a Seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

12. PERDA DE DIREITO AO RECEBIMENTO DA INDENIZAÇÃO SECURITÁRIA

Sem prejuízo de outras situações descritas nas presentes Condições Contratuais e nas Condições Particulares, o Segurado perderá o direito à Indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

- I. **Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo Segurado ou ainda pelo representante, de um ou de outro;**
- II. **O Segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas nas presentes Condições Contratuais ou no frontispício da Apólice, quando houver;**

- III. O Segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravação de risco de inadimplência do Tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;
- IV. A inércia do Segurado no Processo de Regulação de Sinistro pelo prazo prescricional aplicável, após o recebimento da última solicitação de documentos enviada pela Seguradora;
- V. Se o Segurado agravar intencionalmente o risco;
- VI. Se o Segurado deixar de tomar as providências para evitar ou minorar as consequências do Sinistro, nos termos do artigo 771 do Código Civil;
- VII. Se for realizada alteração no Contrato Principal sem comunicação à Seguradora na hipótese da cláusula 7.3.1.

13. EXTINÇÃO DA APÓLICE

- 13.1. O Seguro Garantia será extinto na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro:
- I. quando a Obrigação Garantida for definitiva e comprovadamente concluída e houver manifestação expressa do Segurado neste sentido;
 - II. quando o Segurado e a Seguradora expressamente acordarem;
 - III. quando o pagamento da Indenização ao Segurado atingir o Valor da Garantia;
 - IV. quando o Objeto Principal for extinto; ou
 - V. quando do término de vigência da Apólice, observados os termos destas Condições Contratuais.
- 13.2. A extinção antecipada desta Apólice de Seguro Garantia não ensejará a restituição proporcional do Prêmio, sem o prejuízo de disposição diversa em contrato de contragarantia.

14. DEVOLUÇÃO DE PRÊMIO

- 14.1. Os valores eventualmente devidos a título de devolução de Prêmio sujeitam-se à correção pelo IPCA ou índice que vir a substituí-lo, a partir da data em que se tornarem exigíveis.
- 14.1.1. No caso de recusa de Proposta pela Seguradora os valores serão exigíveis a partir da data do recebimento do Prêmio.
 - 14.1.2. No caso de cancelamento da Apólice, os valores serão exigíveis a partir da data de recebimento, pela Seguradora, de todos os documentos necessários para comprovação da extinção do risco, ou, se este ocorrer por iniciativa da Seguradora, a partir da data do efetivo cancelamento.
 - 14.1.3. No caso de recebimento indevido de Prêmio pela Seguradora, os valores serão exigíveis a partir da data de recebimento do Prêmio.
- 14.2. Caso as informações bancárias para a restituição não forem disponibilizadas pelo responsável ou estejam incorretas, o prazo estipulado na cláusula acima será reiniciado, a contar da data do envio dos dados corretos.

15. SUB-ROGAÇÃO

- 15.1. Paga a Indenização, a Seguradora sub-rogar-se-á nos direitos do Segurado contra o Tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao Sinistro.
- 15.2. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos a que se refere este item. Deverá o Segurado, ainda, envidar esforços e praticar todos os atos legalmente permitidos para que a Seguradora exercite de forma tempestiva e eficiente seu direito de sub-rogação previsto nesta cláusula.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1. A forma de contratação do Seguro Garantia é a risco absoluto.
- 16.2. A Apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não houver realizado o pagamento do Prêmio nas datas convencionadas.

- 16.3.** O Valor da Garantia não será reintegrado em caso de pagamento da Indenização e/ou eventual reembolso, pelo Tomador, do valor indenizado.
- 16.4.** A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco pela Seguradora.
- 16.5.** A contratação e/ou a alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante a aceitação do risco pela sociedade Seguradora.
- 16.6.** O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.
- 16.7.** O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da Seguradora no sítio eletrônico www.susep.gov.br <<http://www.susep.gov.br>>.
- 16.8.** O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.
- 16.9.** Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a Apólice ou Endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP www.susep.gov.br. <<http://www.susep.gov.br>>
- 16.10.** Considera-se como âmbito geográfico todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Particulares da Apólice.
- 16.11.** Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.
- 16.12. Cabe ao Segurado a conferência das condições e termos desta Apólice e/ou Endosso, estando de pleno acordo que a Seguradora a preste e cumpra, tal como disposto no presente documento.**
- 16.13. Proteção de dados.** A Seguradora se compromete a tratar os dados pessoais relacionados a esta Apólice, única e exclusivamente no limite do necessário para o cumprimento das finalidades da mesma e de obrigações legais ou regulatórias, e em respeito à toda a legislação e normas técnicas aplicáveis sobre segurança da informação e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando, à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/2018). Neste sentido, a Seguradora declara que atua de acordo com suas políticas de privacidade e segurança presentes em www.pottencial.com.br <<https://www.pottencial.com.br>> e que poderá compartilhar as informações referentes à execução da Apólice e finalidades a ela inerentes, com outras empresas que participam da relação securitária e de resseguro.
- Para dirimir eventual questão entre a Seguradora e o Segurado, fica eleito o foro do domicílio do Segurado.



MINISTÉRIO DA FAZENDA

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

COORDENAÇÃO-GERAL DE REGISTROS E
AUTORIZAÇÕESCERTIDÃO DE ADMINISTRADORES

Certificamos que a POTTENCIAL SEGURADORA S.A., com sede na cidade BELO HORIZONTE, CNPJ 11699534000174, possui os seguintes diretores:

Nome	Cargo
CARLOS FERREIRA QUICK	Diretor
EDMAR VIDIGAL PAIVA	Diretor
GABRIELA MATTAR MACHADO	Diretor
JOAO DE LIMA GEO NETO	Presidente
RICARDO NASSIF GREGORIO	Diretor



Código da Certidão: **CA03069_01112024_101731_678**

Esta certidão é válida por 30 (trinta) dias, a contar da data de emissão.

Rio de Janeiro, 01 de Novembro de 2024.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

CERTIDÃO DE LICENCIAMENTO

Certificamos que **POTENCIAL SEGURADORA S.A.**, CNPJ nº **11.699.534/0001-74**, está autorizada a operar, conforme Portaria SUSEP 3556, publicado(a) no D.O.U. de 25/02/2010.

Certificamos ainda que a entidade NÃO é participante do Open Insurance

Certificamos também que a entidade NÃO se encontra, nesta data, sob regime especial de Liquidação, Direção Fiscal ou Intervenção.

O Sistema de Certidões é público e pode ser acessado por meio do site da Susep, no endereço: **<https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-susep>**

O Sistema de Certidões abrange, ainda, a certidão de apontamentos, disponibilizada pelo mesmo link acima.

O manual com explicação e descrição dos principais conceitos abrangidos pelo Sistema de Certidões ficará disponível no site da Susep (no mesmo link acima).

Código da certidão para autenticação no site da Susep: **CL-762b1adc-a9ed-4788-a18c-2a7dd20af189**

Esta Certidão foi emitida em 18/11/2024, às 11:05, e é válida por 30 dias, não prevalecendo sobre certidões geradas posteriormente.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

CERTIDÃO DE APONTAMENTOS

Observado o previsto na Circular Susep nº 691/23, certificamos que **POTENCIAL SEGURADORA S.A.**, CNPJ **11.699.534/0001-74**, nesta data e horário, possui a seguinte situação em relação aos apontamentos listados a seguir:

01. Patrimônio Líquido Ajustado (PLA) inferior ao Capital Mínimo Requerido (CMR)

NADA CONSTA

02. Montante de ativos garantidores inferior à necessidade de cobertura das provisões técnicas

NADA CONSTA

03. Ajustes nos reportes contábeis e/ou prudenciais exigidos pela Susep e ainda não realizados, considerando o prazo estabelecido pela Autarquia

NADA CONSTA

04. Plano de Regularização de Solvência (PRS) em andamento.

NADA CONSTA

05. Plano de Regularização de Suficiência de Cobertura (PRC) em andamento

NADA CONSTA

06. Plano de Regularização de Solvência (PRS) descumprido

NADA CONSTA

07. Plano de Regularização de Suficiência de Cobertura (PRC) descumprido

NADA CONSTA

08. Não apresentação ou apresentação incompleta do formulário de informações periódicas (FIP/Susep) ou das demonstrações financeiras na forma da legislação aplicável

NADA CONSTA

09. Processo para Reparação de Apontamentos (PRA) descumprido

NADA CONSTA

10. Indisponibilidade de autorização para movimentar livremente a carteira de títulos e valores mobiliários dados em cobertura de provisões técnicas

NADA CONSTA

11. Medida prudencial preventiva e/ou medida cautelar em vigor descumprida

NADA CONSTA

12. Instauração de Fiscalização Especial, decorrente do previsto no art. 89 do Decreto-Lei nº 73/66

NADA CONSTA

13. Instauração de regime de Direção Fiscal ou de Intervenção

NADA CONSTA

14. Não pagamento da taxa de fiscalização

NADA CONSTA

15. Não encaminhamento da documentação referente a assembleias gerais e nomeações de administradores

NADA CONSTA

A existência de eventuais apontamentos não implica perda da autorização ou impedimento ao funcionamento da supervisionada.

O Sistema de Certidões é público e pode ser acessado por meio do site da Susep, no endereço: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-susep>

O Sistema de Certidões abrange, ainda, a certidão de licenciamentos, disponibilizada pelo mesmo link acima.

O manual com explicação e descrição dos principais conceitos abrangidos pelo Sistema de Certidões ficará disponível no site da Susep (no mesmo link acima).

Código da certidão para autenticação no site da Susep: **CA-ba3f7784-d192-4d8e-8214-9d97b9dbabe4**

Esta Certidão foi emitida em 01/11/2024, às 10:16, e é válida por 30 dias, não prevalecendo sobre certidões geradas posteriormente.